

| MASP      | NOME DO SERVIDOR         | CARREIRA | DE    |      | PARA  |      | VIGÊNCIA   |
|-----------|--------------------------|----------|-------|------|-------|------|------------|
|           |                          |          | NÍVEL | GRAU | NÍVEL | GRAU |            |
| 1439116/3 | CHARLLES CARVALHO ROMERO | ASP      | II    | B    | II    | C    | 16/02/2023 |

18 2003114 - 1

## RESOLUÇÃO SEJUSP N° 1852, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial N° 5004141-63.2023.8.13.0056, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP N° 157, de 17 de fevereiro de 2023, publicada em 24 de fevereiro de 2023; Resolução SEJUSP N° 307, de 09 de fevereiro de 2024, publicada em 10 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre promoção e progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente à servidora Luciana Trindade das Chagas - MASP: 1378056/4, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial N° 5004141-63.2023.8.13.0056.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo supracitado.

Art. 3º - Conceder Progressão na carreira da servidora, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2024

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

## ANEXO II

## Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

| MASP      | NOME DO SERVIDOR            | CARREIRA | DE    |      | PARA  |      | VIGÊNCIA   |
|-----------|-----------------------------|----------|-------|------|-------|------|------------|
|           |                             |          | NÍVEL | GRAU | NÍVEL | GRAU |            |
| 1378056/4 | LUCIANA TRINDADE DAS CHAGAS | ASP      | I     | D    | II    | C    | 13/07/2022 |
| 1378056/4 | LUCIANA TRINDADE DAS CHAGAS | ASP      | II    | D    | III   | C    | 13/07/2024 |

18 2003120 - 1

## RESOLUÇÃO SEJUSP N° 1848, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial N° 5031676-29.2022.8.13.0079, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP N° 157, de 17 de fevereiro de 2023, publicada em 24 de fevereiro de 2023; Resolução SEJUSP N° 307, de 09 de fevereiro de 2024, publicada em 10 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre promoção e progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente à servidora Elaine Mara Souza Santos - MASP: 1372157/6, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial N° 5031676-29.2022.8.13.0079.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo supracitado.

Art. 3º - Conceder Progressão na carreira da servidora, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2024

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

## ANEXO I

## Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

| MASP      | NOME DO SERVIDOR         | CARREIRA | DE    |      | PARA  |      | VIGÊNCIA   |
|-----------|--------------------------|----------|-------|------|-------|------|------------|
|           |                          |          | NÍVEL | GRAU | NÍVEL | GRAU |            |
| 1372157/6 | ELAINE MARA SOUZA SANTOS | ASP      | I     | D    | II    | C    | 19/07/2022 |
| 1372157/6 | ELAINE MARA SOUZA SANTOS | ASP      | II    | D    | III   | C    | 19/07/2024 |

18 2003110 - 1

## RESOLUÇÃO SEJUSP N° 1850, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial N° 5018853-63.2023.8.13.0313, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP N° 1149, de 13 de junho de 2024, publicada em 14 de junho de 2024, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Caio Henrique Costa Leal - MASP: 1447082/7, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial N° 5018853-63.2023.8.13.0313.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo supracitado.

Art. 3º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2024

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

## ANEXO I

## Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

| MASP      | NOME DO SERVIDOR         | CARREIRA | DE    |      | PARA  |      | VIGÊNCIA   |
|-----------|--------------------------|----------|-------|------|-------|------|------------|
|           |                          |          | NÍVEL | GRAU | NÍVEL | GRAU |            |
| 1447082/7 | CAIO HENRIQUE COSTA LEAL | ASP      | I     | C    | II    | B    | 08/05/2023 |

18 2003116 - 1

## ANEXO II

## Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

| MASP      | NOME DO SERVIDOR         | CARREIRA | DE    |      | PARA  |      | VIGÊNCIA   |
|-----------|--------------------------|----------|-------|------|-------|------|------------|
|           |                          |          | NÍVEL | GRAU | NÍVEL | GRAU |            |
| 1447082/7 | CAIO HENRIQUE COSTA LEAL | ASP      | II    | B    | II    | C    | 08/05/2024 |

EDITAL DE CHAMAMENTO  
O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 306/2024, Savano Junger Froede, conforme Portaria/NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD N° 306/2024, publicada no Minas Gerais de 03/10/2024, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o servidor REGINALDO TEIXEIRA ALVES - MASP 1.259.630-0, Policial Penal, lotado no Presídio de Coronel Fabriciano, unidade integrante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na 15ª Risp, situada na Rua Gustavo Leonardo, nº 1.095, Bairro São Jacinto, Teófilo Otoni - CEP: 39.801-260, com expediente em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, Telefone (33) 98885 - 8374, e-mail: nucad15risp@gmail.com, no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital de chamamento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente ou através de

procurador constituído, tomar conhecimento do respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos que lhe são atribuídos, conduzir esta que, se comprovada, remete ao descumprimento do disposto nos artigos 169, 216, incisos V e VI, c/c artigos 245, caput e parágrafo único, e 246, inciso I, com incidência nos artigos 249, inciso I, 250, inciso V, e 256, todos da Lei 869/52, estando sujeito a uma das penalidades descritas no artigo 244, incisos I, III, V ou VI do referido Diploma Estatutário.

Teófilo Otoni, 18 de outubro de 2024  
Savano Junger Froede  
Masp: 1.173.784-8  
Presidente da Comissão Disciplinar

17 2002293 - 1

ANEXO II  
Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD N° 203/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 26 de maio de 2022, bem como no Parecer nº 582/CGET/SEJUSP/NUCAD-PROC/2024, aplica as penalidades: SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias ao processado LUCAS ALVES FREITAS - MASP 1.449.160-9, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1; SUSPENSÃO de 25 (vinte e cinco) dias ao processado FERNANDO SANTOS BATISTA - MASP 1.447.948-9, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1; e SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias ao processado MATHEUS PEREIRA DE ARAUJO - MASP 1.445.492-0, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotados no Presídio de Corinto I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por não observarem o disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos processados acima qualificados e dos advogados e do advogado Landre Rafael de Carvalho OAB/MG 168.428. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o env